



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, bem como das diligências realizadas pelo Pregoeiro com fundamento nos itens 13.1, 13.2, 13.6 e 20.3 do edital, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	24.921.066/0001-82	DUNS@:	899535392
Razão Social:	SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
Nome Fantasia:	SOLLO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	18/08/2021
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento	
II - Habilitação Jurídica	
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal	
Receita Federal e PGFN	Validade: 19/04/2021
FGTS	Validade: 14/01/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 15/06/2021
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal	
Receita Estadual/Distrital	Validade: 24/02/2021
Receita Municipal (Isento)	
V - Qualificação Técnica	
VI - Qualificação Econômico-Financeira	
	Validade: 31/05/2021



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, a partir do contrato social anexado no sistema (8ª alteração contratual consolidada), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao disposto no item 13.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Primeira do respectivo contrato social:

CLÁUSULA TERCEIRA – ATIVIDADE

A sociedade tem por objetivo social: **CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS, COMÉRCIO DE EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EMPRESAS, CONDOMÍNIOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS BRIGADISTAS, SOCORRISTAS, BOMBEIRO CIVIL E SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE TELEFONIA, SERVIÇOS DE COPA, AJARDINAMENTO, GERENCIAMENTO DE CONDOMÍNIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. CAPACIDADE TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis por período não inferior a 12 (doze) meses, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, de, ao menos, 50% da quantidade total de postos de trabalho a serem contratados (≥ 19):** atendido de acordo com a discriminação abaixo:

EMISSION	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
CONDOMÍNIO MAGISTER	01/09/2001 a 08/08/2016	14
MTE (Contrato nº 47/2016)	09/01/2017 a 08/01/2019	7,5
TRE-DF (Contrato nº 10/2017)	07/03/2017 a 10/03/2020	42
CNJ (Contrato nº 08/2017)	17/05/2017 a 05/07/2018	14
TCDF (Contrato nº 13/2017)	29/05/2017 a 06/07/2020	13,5
IBGE	23/10/2017 a 03/05/2018	02
MAPA (Contrato nº 11/2018)	05/06/2018 a 05/06/2019	46
TRT-10 (Contrato nº 108/2018)	05/09/2018 a 08/11/2019	50
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES		> 19

Ademais, apresentou a declaração de dispensa de vistoria, nos termos do item 13.3.1.2



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

do edital, e a declaração de que possui escritório no Distrito Federal, em consonância com o item 13.3.1.3 do instrumento convocatório (vide arquivo nomeado como “5- Declarações diversas SENADO”).

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2019 apresentados pela empresa SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA	SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	24.921.068/0001-82
ANO REF. DEM.	2019
PREGÃO	137/2020

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO		
ATIVO CIRCULANTE (AC):		5.762.312,43
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):		317.585,32
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:		154.043,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:		-25.318,71
ATIVO TOTAL		6.208.622,04
PASSIVO CIRCULANTE (PC):		2.404.049,36
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):		0,00
EXIGÍVEL TOTAL (ET):		2.404.049,36
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:		0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):		3.804.572,68
PASSIVO TOTAL		6.208.622,04

OBS.:	PL MIN. EXIGIDO ==>	996.459,58
RES. AVALIAÇÃO ==>	VALOR ACEITO	

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS		
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL)		37.750.769,07

RES. AVALIAÇÃO ==>	VALOR ACEITO	
--------------------	--------------	--

ÍNDICES		
LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	2,53
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO ==>	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	2,40
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO ==>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	2,58
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO ==>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	3.358.263,07
OBS.:	CCL >= 1.660.101,65	
RES. AVALIAÇÃO ==>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.666/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Coordenador da COCVAP
CRC-DF 020123/O-7



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, foi apresentada Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais, emitida pelo TJDF e válida até 01/01/2021, atestando a inexistência de pedidos de falência e recuperações judiciais em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 137/2020.**

Senado Federal, 30 de dezembro de 2020.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro